

## CLÁUSULA SUPLEMENTAR DE INCLUSÃO FACULTATIVA DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

### 1. OBJETO DO SEGURO

- 1.1. Quando solicitada a contratação da Cláusula Suplementar pelo Segurado Principal, por escrito, poderá ser incluído seu cônjuge ou companheiro (a) como Segurado Dependente, desde que o(a) mesmo(a) esteja **em perfeitas condições de saúde e com idade compreendida dentro do limite estabelecido no produto**, respeitada as condições contidas nesta cláusula e nas condições gerais do seguro, inclusive quanto ao período de carência.
- 1.2. As coberturas do cônjuge ou companheiro(a) corresponderão às mesmas coberturas contratadas pelo segurado titular, observada as formas e condições de contratação e o período de carência, mediante solicitação na proposta de adesão e desde que sejam contratadas pelo segurado titular.
- 1.3. O(a) companheiro(a), entendido, para todos os efeitos desta cláusula, é a pessoa que convive em união estável ou condição equiparada, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, devidamente comprovada por decisão judicial, escritura pública ou pelos meios previstos contratualmente.
- 1.4. **Para comprovação da união estável devem ser apresentados, dentre outros, os seguintes documentos:**
  - I) **Certidão de nascimento de filho(s) havido em comum;**
  - II) **Certidão de casamento religioso;**
  - III) **Declaração de Imposto de Renda do segurado titular, em que conste o companheiro como seu dependente;**
  - IV) **Anotação constante na Carteira Profissional (CP) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), feita pelo órgão competente;**
  - V) **Prova de mesmo domicílio;**
  - VI) **Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;**
  - VII) **Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;**
  - VIII) **Quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar, a ser avaliado pela Seguradora.**

## 2. INÍCIO DA COBERTURA

- 2.1. Desde que o cônjuge ou companheiro (a) se encontre em boas condições de saúde, a cobertura dos riscos individuais previstos no seguro começa a vigorar na data da contratação, conforme as condições gerais.

## 3. CAPITAL SEGURADO

- 3.1. O capital segurado do cônjuge ou companheiro(a) será limitado a 100% (cem por cento) do valor do capital segurado da cobertura contratada pelo segurado titular, desde que contratada esta Cláusula Suplementar.
- 3.2. A determinação do capital do segurado dependente estará condicionada as regras de aceitação e condições da seguradora.

## 4. BENEFICIÁRIOS

- 4.1. A indenização por Morte, devida por esta cláusula suplementar, será paga ao segurado titular.
- 4.1.1. Na hipótese de morte simultânea (comoriência) do segurado principal e do(a) segurado(a) dependente, o capital segurado referente a cobertura dos segurados, principal e dependente, deverão ser pagos aos seus respectivos herdeiros legais.
- 4.2. A indenização por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente Automobilístico, Invalidez Permanente Total ou Parcial decorrente de crimes contra a pessoa do segurado dependente ou Doença Terminal será paga ao segurado dependente, ou na eventual impossibilidade, a quem legalmente o represente nos atos da vida civil, desde que devidamente comprovado.

## 5. CESSAÇÃO DAS GARANTIAS DESTA CLÁUSULA

- 5.1. A cobertura de qualquer segurado, cônjuge ou companheiro (a) terminará obrigatoriamente:
- a) Na data em que for cancelado o seguro de cada segurado ou quando esta cláusula for cancelada;
  - b) Quando cessar o seguro do segurado principal, qualquer que seja a causa;
  - c) No caso de separação de fato ou judicial e/ou divórcio;
  - d) No caso de cancelamento do registro, quando se tratar de companheiro(a), e/ou pelo fim da convivência conjugal;
  - e) Por solicitação do segurado principal; e

- f) Com o pagamento da Indenização por Morte, por ocasião de sinistro ocorrido com o cônjuge ou companheiro(a), ou seja, o segurado dependente.

## 6. CONDIÇÃO FINAL

- 6.1. Aplicam-se a esta cláusula as condições gerais previstas na apólice no que não conflitarem com as disposições específicas desta cláusula suplementar de inclusão facultativa de cônjuge.

Companhia de Seguros Aliança do Brasil